



Ofício CAP 0380/2021

Campinas, 15 de novembro de 2021

A Vossa Excelência
Senador **Rodrigo Pacheco**,

REF. CEBAS DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - URGENTE!

Caríssimo Senhor,

Amanhã, dia 16.11.2021, está pautada a apreciação pelo Senado Federal do PLP 134/2019, que trata do CEBAS. É necessário manter na Lei do CEBAS as CT's conforme texto aprovado pelas comissões na Câmara dos Deputados, reincluindo-as no texto tramitando no Senado Federal no PLP 134/2019, permitindo sua Certificação pelo Ministério da Cidadania.

O CEBAS é conquista histórica das CT's que desde 2013 tem a isenção das contribuições para a seguridade social asseguradas pela Lei nº 12.101/2009, a exemplo de hospitais, APAES e outras entidades. A isenção das contribuições para a seguridade social, garantidas pela Constituição Federal, permite que cerca de 30% do custo sobre a folha de pagamento, sejam aplicados em gratuidade para pessoas carentes.

Requer-se que as Comunidades Terapêuticas sejam reinseridas no texto do inciso I do parágrafo 1º do art.32 e, por decorrência, no § 2º do art.32, no inciso IV do art.33 e na alínea “b” do inciso III do Art.35 no texto do PLP 134/2019, texto este retirado, por destaque do PSOL, na Câmara dos Deputados.

Gratos pela atenção neste tema tão relevante.

Instituição Padre Haroldo Rahm

CEBAS COMUNIDADES
TERAPÊUTICAS



Razão Social: Instituição Padre Haroldo Rahm
CNPJ: 50.068.188/0001-88
Rua Doutor João Quirino do Nascimento, 1601
Jardim Boa Esperança - CEP: 13091-516 | Campinas / SP
(19) 3794-2500 | iph@padreharoldo.org.br

padreharoldo.org.br

